O tema do STF de número 1140 trata sobre a Abrangência da imunidade tributária recíproca prevista no artigo VI a da Constituição Federal quando presente a prestação de serviço público essencial por sociedade de economia mista ainda que mediante cobrança de tarifa dos usuários

O tema do STF de número 1140 afirma que As empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no artigo VI a da Constituição Federal independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço